



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

## LEI Nº 2.001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O  
Publicado no período de 01-10 a 30-10  
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Leandro Nóbrega de Santana*  
Funcionário Mat. 07.134780

Altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 1.909, de 06 de junho de 2013, que institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia de Abertura da Campanha da Fraternidade, a ser realizado anualmente, a partir da Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.909, de 06 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia de Abertura da Campanha da Fraternidade.*

(...)

*Art. 2º A data será comemorada anualmente, a partir da Quarta-feira de Cinzas.”*

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 01 de outubro de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

